



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2025/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.018129/2025-49

Unidade Gestora: UFMA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), e a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG** visando à Adesão ao Termo de Execução Descentralizada de recursos - TED Nº 181/2024, celebrado entre a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG** e a **Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS)**.

A Universidade Federal do Maranhão, autarquia federal de ensino superior, com sede na Avenida dos Portugueses, 1966 – Bacanga, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19 neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA, doravante denominada UFMA e a Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dra. Sandra Regina Goulart Almeida, doravante denominada UFMG, considerando o constante no processo nº 23115.018129/2025-49, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica visando à **ADESÃO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS - TED Nº 181/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a adesão da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na qualidade de COEXECUTORA, ao **Termo de Execução Descentralizada de recursos - TED Nº 181/2024**, celebrado entre a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG** na qualidade de EXECUTORA e a **Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS)**, sob a coordenação da **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG**, comprometendo-se a executar as ações e atividades previstas no **Plano de Trabalho** do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica - Rede Alyne (Anexo II), conforme aprovado pelas partes e nos prazos estabelecidos.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE ADESÃO**

2.1. A UFMA goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em conformidade com o art. 207 da Constituição Federal, e rege-se pela legislação federal pertinente, por seu Estatuto, pelo Regimento Geral, pelos Regimentos Internos dos Colegiados Superiores, e das Unidades Acadêmicas e Administrativas e pelas Resoluções emanadas dos Colegiados Superiores (Nova redação do art. 2º pela Resolução nº 361- CONSUN-2021).

2.2. Por seus representantes legais ao final qualificados, firma o presente **TERMO DE ADESÃO**, na qualidade de **COEXECUTORA** do projeto de formação **“Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica - Rede Alyne (CEEQ - Rede Alyne)”**, com foco na regionalização e interiorização da formação e atuação em serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), destinado a um público específico de enfermeira(o)s, segundo demanda do Ministério da Saúde.

2.3. O projeto é executado no âmbito da parceria entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (EXECUTORA) e a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS), com apoio financeiro por meio do Termo de Execução Descentralizada de Recursos - TED Nº 181/2024 (anexo I).

2.4. O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar a participação da COEXECUTORA no âmbito do TED Nº 181/2024, sob a coordenação da EXECUTORA, comprometendo-se a executar as ações e atividades previstas no **Plano de Trabalho** do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica - Rede Alyne (Anexo II), conforme aprovado pelas partes e nos prazos estabelecidos.

3. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

4.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) seguir o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, conforme Plano de Trabalho;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

4.2. As demais obrigações de cada partícipe serão obedecidas conforme Plano de Trabalho, que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá vigência inicial de 24 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.2. A assinatura deste Termo implica na adesão integral às cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, e deverão ser resolvidos de acordo com a legislação vigente e com o que dispõe o TED e o Plano de Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

7.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

7.2. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, cidade de São Luís, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, o qual lido e achado conforme, os partícipes assinam eletronicamente o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

Pela Universidade Federal do Maranhão – COEXECUTORA

Prof. Fernando Carvalho Silva

Reitor

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Pela Universidade Federal de Minas Gerais – EXECUTORA

Profª Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 21/01/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1671437** e o código CRC **4A112AAD**.

Referência: Processo nº 23115.018129/2025-49

SEI nº 1671437

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPIES

Razão Social: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

CNPJ: 17.217.985/0001-04.

Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte, MG.

Representante legal: Sandra Regina Goulart Almeida.

Cargo: Reitora.

CPF: [REDACTED]

Telefone: (31) 3409-4124.

E-mail: reitor@ufmg.br.

Identificação do Partícipe 2- Instituição coexecutora

Razão Social: Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

CNPJ: 06.279.103/0001-19.

Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga, CEP 65080-805, São Luís, MA.

Representante legal: Fernando Carvalho Silva.

Cargo: Reitor.

CPF: [REDACTED]

Telefone: (98) 3272-8004.

E-mail: reitoria@ufma.br.

COORDENAÇÃO DO PROJETO - UFMG

Coordenadora: Profa. Kleyde Ventura de Souza

SIAPE: 343814

Telefone: (31)99578-7843

Ramal UFMG – 9860

E-mail: venturakleyde@gmail.com

Setor de lotação: Escola de Enfermagem – Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública

COORDENAÇÃO DO PROJETO - PARTÍCIPE COEXECUTORA

Coordenador(a): Maria Luziene de Sousa Gomes

SIAPE: 2257649

Telefone: (86) 98173-9713

E-mail: maria.luziene@ufma.br

Setor de lotação: Departamento de Enfermagem – Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Subcoordenador(a): Claudia Teresa Frias Rios

SIAPE: 0407650

Telefone: (98) 98869-4326

E-mail: claudia.rios@ufma.br

Setor de lotação: Departamento de Enfermagem – Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA NO SUS: FORMAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO / CEEO – Rede Alyne

Tipo: Projeto de ensino, Curso de especialização- Lato sensu.

Área de conhecimento: 4.00.00.00-1 Ciências da Saúde- 4 .04.00.00-0 Enfermagem- 4.04.02.00-2 Enfermagem Obstétrica

3. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A iniciativa dessa parceria, por meio da adesão na qualidade de COEXECUTORA do projeto de formação, “Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica – Rede Alyne (CEEQ – Rede Alyne)”, se justifica, pois o curso tem como princípios a regionalização e a interiorização da formação. Isso contribui para responder às especificidades dos territórios, no enfrentamento das desigualdades regionais e sociais no acesso à saúde, fortalecimento do SUS e qualificação das redes de atenção obstétrica e neonatal. Assim, a estratégia de formação articulada ao território, requer integração entre instituições formadoras (IES/ESP) e serviços de saúde locais, de modo a potencializar as unidades de saúde como cenários de prática, ensino e transformação dos processos de cuidado e trabalho em saúde. A proposta também busca consolidar redes colaborativas de formação-cuidado-pesquisa, em que as instituições de ensino e os serviços de saúde atuem de forma articulada no aprimoramento da qualificação da atenção e da formação profissional. Por fim, essa parceria fomenta projetos interinstitucionais permanentes e sustentáveis, para continuidade da formação da enfermagem obstétrica no país.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Objetivos:

Ampliar e fortalecer a atuação de enfermeiras obstétricas no Sistema Único de Saúde (SUS), **por meio da implementação de cursos de especialização lato sensu em enfermagem obstétrica**, com foco na regionalização e interiorização da atenção obstétrica e neonatal, contribuindo para a reestruturação do modelo de cuidado à saúde da mulher, do recém-nascido e das famílias nos diferentes territórios do país.

Objetivos Específicos:

- Analisar a situação atual dos campos de prática vinculados à formação, com base nas diretrizes nacionais de organização do cuidado obstétrico e neonatal, identificando os principais fatores facilitadores e dificultadores para o desenvolvimento das atividades formativas e a consolidação de práticas qualificadas no SUS.
- Caracterizar o perfil sociodemográfico dos atores envolvidos na execução dos cursos - incluindo especializandas(os), docentes, preceptoras(es) e gestoras(es), entre outros.
- Formar enfermeiras(os) obstétricas(os) no prazo de 16 meses, por meio de cursos de especialização lato sensu em Enfermagem Obstétrica, com carga horária de 720 horas, priorizando a regionalização e interiorização da formação e da atuação profissional.
- Acompanhar o desenvolvimento das competências profissionais (conhecimentos, habilidades e atitudes) das(os) especializandas(os), desde o início até a conclusão do curso, com base nas competências gerais e nos domínios do cuidado (Pré-Natal, Parto e Nascimento, Puerpério e Abortamento), conforme a *International Confederation of Midwives (ICM)*.
- Monitorar o desenvolvimento das competências autorrelatadas, conforme o escopo de práticas e as competências essenciais para a atuação obstétrica estabelecidas pela ICM;
- Realizar o acompanhamento avaliativo transversal dos cursos, apoiado na metodologia da Formação–Intervenção–Avaliação (Santos Filho, 2010; Santos Filho & Souza, 2018; Santos Filho & Souza, 2020), considerando os processos pedagógicos, os efeitos sobre os sujeitos/equipes e os serviços de saúde.
- Analisar o processo de desenvolvimento e os efeitos do curso, considerando a indissociabilidade entre a formação profissional e a intervenção nos territórios de cuidado e espaços formativos.
- Produzir e disseminar materiais técnicos e científicos, para subsidiar a formação e a atuação das enfermeiras obstétricas no país, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais da profissão e com os princípios da humanização, da equidade e da prática baseada em evidências.

5- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A UFMG por meio da Escola de Enfermagem e coordenação geral do curso executará as seguintes atividades:

- I- Promover, conforme recursos previstos no TED Nº 181/2024, os meios e os mecanismos necessários para o desempenho das atividades de coexecução do curso na instituição coexecutora;

- II- Coordenar e acompanhar, de modo articulado com a Coordenação local, a execução das atividades do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica – Rede Alyne propondo as medidas necessárias ao seu bom funcionamento;
- III- Designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico e pedagógico dos trabalhos nas sedes executoras;
- IV- A supervisão e coordenação da UFMG sobre as atividades realizadas pela UFMA será realizada pela equipe de tutoria, conforme descrito no item III, das responsabilidades da UFMG, acrescida do acompanhamento da coordenação geral do curso, por meio do Planejamento, Monitoramento & Avaliação do desenvolvimento das ações das equipes, oferecendo apoio na condução e ajustes das atividades;
- V- Cumprimento das Ações Afirmativas e Critérios de Seleção: o curso conta com uma plataforma específica utilizada para o processo seletivo, onde há o registro de todas as fases, sendo as mesmas homologadas pela coordenação geral do projeto na UFMG.
- VI- Responder pelas questões administrativas relativas ao Curso no âmbito das Unidades da Universidade Federal de Minas Gerais, e das instituições executoras do Curso;
- VII- Responsabilizar pelo pagamento: das bolsas de extensão a 1 (um) estudante bolsista de extensão que apoiará a coordenação local no desenvolvimento do projeto na instituição executora, por um período de 18 meses; das bolsas de tutoria acadêmica para docentes e preceptores atuantes no curso, de acordo com a CH constante no PPC; das bolsas de tutoria acadêmica para docentes coordenadora(e)s do curso por um período de 18 meses.
- VIII- Realizar a certificação da(o)s estudantes especilizando(o)s que cumprirem os requisitos estabelecidos no regulamento do Curso, em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEn) referentes aos critérios para formação em enfermagem obstétrica.

A partícipe COEXECUTORA, por meio da Escola de Enfermagem e coordenação local do curso executará as seguintes atividades:

- I – Executar as atividades teóricas, teórico-práticas e práticas sob a orientação e coordenação da EXECUTORA, totalizando 720 horas, respeitando carga horária, cronograma e critérios de avaliação definidos no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela PRPG/UFMG;
- II – Garantir infraestrutura, equipe docente e apoio administrativo necessários no âmbito de sua sede;
- III – Zelar pelo cumprimento das ações afirmativas e critérios de seleção previstos no Edital;
- IV – Manter registros adequados de todas as atividades e da aplicação dos recursos;
- V – Prestar contas e apresentar relatórios de execução à EXECUTORA nos prazos estabelecidos.

Das obrigações comuns UFMG/Partícipe:

- a) responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas ao objeto deste acordo com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações.
- b) comprometem-se a conceder o acesso a todas as informações de natureza pública, realizando publicação dos resultados alcançados, conforme cronograma de execução.

6- DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para o depósito dos eventuais pedidos de proteção intelectual associados ao projeto, será solicitado o apoio da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) da UFMG.

7 INFRAESTRUTURA, EQUIPE DOCENTE E APOIO ADMINISTRATIVO

A infraestrutura solicitada no plano de trabalho refere-se a salas de aulas e laboratórios da UFMA, como também a participação do corpo docente para coordenação local e aulas, com bolsas de tutoria acadêmica pagas pela Executora.

8- RECURSOS FINANCEIROS

O presente projeto não prevê a transferência direta de recursos financeiros ao partícipe COEXECUTOR. Os recursos serão transferidos diretamente aos envolvidos (estudante bolsista, coordenadores e preceptores), por meio do pagamento das bolsas acadêmicas previstas, via instrumentos específicos.

O projeto conta com apoio financeiro do Ministério da Saúde, conforme especificado no Termo de Execução Descentralizada de Recursos – TED N° 181/2024, em anexo.

Manutenção de Registros e Controle de Recurso

As ações executadas serão registradas em formulários e plataforma específica, conforme orientação do Planejamento, Monitoramento & Avaliação. Reafirma-se que não haverá gestão financeira direta, visto que esta é uma responsabilidade da executora.

Prestação de Contas e Relatórios

A prestação de contas e relatórios referem-se às atividades acadêmicas-pedagógicas, sendo o registro das atividades curriculares feitos por meio de plataforma específica, com acompanhamento direto da

equipe de tutoria responsável pela sede. Os prazos e formatos dos relatórios de execução do curso serão definidos e apresentados previamente.

9- RESULTADOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Quadro I).

Quadro I - Resultados Esperados e Cronograma de Execução:

Objetivos	Metas	Indicadores	Cronograma				
			Ano I/semestre		Ano II/semestre		Ano III/semestre
			I	II	I	II	I
1. Analisar a situação atual dos campos de prática vinculados à formação, com base nas diretrizes nacionais de organização do cuidado obstétrico e neonatal, identificando os principais fatores facilitadores e dificuldades para o desenvolvimento das atividades formativas e a consolidação de práticas qualificadas no SUS.	Executar o diagnóstico situacional nos territórios sedes do curso.	Um relatório síntese do diagnóstico situacional nacional, com identificação dos territórios prioritários, barreiras/riscos e demandas para a oferta.	X				
2. Caracterizar o perfil sociodemográfico dos atores envolvidos na execução dos cursos - incluindo especializandas(os), docentes, preceptoras(es) e gestoras(es), entre outros.	Obter dados para elaboração do plano de ações afirmativas.	Plano de ações afirmativas em execução.	X	X			
3. Formar enfermeiras(os) obstétricas(os) no prazo de 16 meses, por meio de cursos de especialização lato sensu em Enfermagem Obstétrica, com carga horária de 720 horas, priorizando a regionalização e interiorização da formação e da atuação profissional.	Desenvolver a formação por meio da oferta das aulas teóricas, teórico-práticas e práticas em serviços de saúde, totalizando 720 horas.	70,0% das especializandas com o curso concluído.	X	X	X	X	
4. Acompanhar o desenvolvimento das competências profissionais (conhecimentos, habilidades e atitudes) das(os) especializandas(os), desde o início até a conclusão do curso, com base nas competências gerais e nos domínios do cuidado (Pré-Natal, Parto e Nascimento, Puerpério e Abortamento), conforme a <i>International Confederation of Midwives (ICM)</i> .	Monitorar o desenvolvimento das competências por meio de instrumentos próprios e com participação da equipe de docentes e preceptores locais, acrescido do apoio da tutoria acadêmica.	70,0% das especializandas com desenvolvimento adequado das competências dentro dos domínios propostos.	X	X	X	X	
5. Monitorar o desenvolvimento das competências autorrelatadas, conforme o escopo de práticas e as	Promover autoavaliação e reflexão crítica das especializandas(os) durante o percurso formativo.	70,0% das especializandas com autoavaliação do alcance de suas	X	X	X	X	

competências essenciais para a atuação obstétrica estabelecidas pela ICM.		competências dentro dos domínios propostos.					
6. Realizar o acompanhamento avaliativo transversal dos cursos, apoiado na metodologia da Formação-Intervenção-Avaliação, considerando os processos pedagógicos, os efeitos sobre os sujeitos/equipes e os serviços de saúde.	Implementar o processo de monitoramento e avaliação (PM&A) contínua do curso em todas as sedes coexecutoras do curso.	90,0% dos cursos com o PM&A implementado, dados avaliados e relatórios realizados para revisão de ações necessárias.	X	X	X		
7. Analisar o processo de desenvolvimento e os efeitos do curso, considerando a indissociabilidade entre a formação profissional e a intervenção nos territórios de cuidado e espaços formativos.	Implementar a formação docente e discente para o registro dos processos e efeitos realizados com base na plataforma elaborada para os registros;	650 projetos de intervenção realizados nos serviços de origem das especializandas. Um relatório de impacto dos processos realizados e efeitos alcançados pelo curso nos diferentes sujeitos envolvidos e na comunidade.	X	X	X		X
8. Produzir e disseminar materiais técnicos e científicos, para subsidiar a formação e a atuação das enfermeiras obstétricas no país, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais da profissão e com os princípios da humanização, da equidade e da prática baseada em evidências.	Elaborar os cadernos com diretrizes para a formação atual e aprimoramento da prática da enfermagem obstétrica no país.	08 cadernos elaborados, sendo um para cada uma das seguintes áreas temáticas: - Políticas de Saúde da Mulher e o SUS; - Saúde Sexual e Reprodutiva/ Direitos Sexuais e Reprodutivos; - Atenção/ Assistência Obstétrica e Neonatal; - Gestão do cuidado e Organização de Serviços de Saúde; - Humanização e Ética no Cuidado; - Práticas Avançadas em Enfermagem Obstétrica; - Saúde da Mulher e Interseccionalidades; - Educação em Saúde.	X	X	X		X

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2025

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

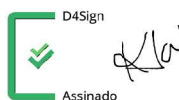
FERNANDOCARVALHOSILVA:14807513320 Assinado de forma digital por
Dados: 2025.11.03 16:16:25 -03'00'

Prof. Fernando Carvalho Silva - Reitor

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Assinatura do Coordenador

venturakleyde@gmail.com



Coordenador(a) do projeto UFMG

UFMA-Plano de trabalho CEE0 Rede Alyne atualizado 1 1 pdf

Código do documento 653b48cf-f637-4ac5-8bc0-8acce7875b0a



Assinaturas



Kleyde Ventura de Souza

venturakleyde@gmail.com

Assinou como Coordenadora Nacional do CEE0 - Rede Alyne



Eventos do documento

06 Mar 2026, 13:53:18

Documento 653b48cf-f637-4ac5-8bc0-8acce7875b0a **criado** por SECRETARIA CEE0 REDE ALYNE (c1744c8d-5295-4e74-9b11-3afbd7520bd1). Email: sec.ceeoredealyne@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-03-06T13:53:18-03:00

06 Mar 2026, 13:54:50

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA CEE0 REDE ALYNE (c1744c8d-5295-4e74-9b11-3afbd7520bd1). Email: sec.ceeoredealyne@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-03-06T13:54:50-03:00

06 Mar 2026, 13:56:34

KLEYDE VENTURA DE SOUZA **Assinou como Coordenadora Nacional do CEE0 - Rede Alyne** - Email: venturakleyde@gmail.com - IP: 177.192.21.158 (b1c0159e.virtua.com.br porta: 59818) - **Geolocalização:** -22.838627563463902 -43.28081321358794 - Documento de identificação informado: 741.156.937-20 - DATE_ATOM: 2026-03-06T13:56:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d7754ba95e8222ecdcbae1f57892027e87a6bb827d6741891af80e213b390068

(SHA512):1fbc2312fc9d287b138144acbdafa63d25d1e63ee936f1521e34697290d2406d6446b7b61fe6abfa23431b51056c0e92160456d0f5ed0fc0104389563d6e774d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.